

CONTRATO Nº 051/2022
PROCESSO: 2021/1303999

TERMO DE CONTRATO Nº 051/2022 DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAL DO IMÓVEL, SITO À AV. RAIMUNDO VERIDIANO Nº 1.008 EM TUCURUI QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA COMO LOCATÁRIA, E, DE OUTRO LADO, A CONSTRUTORA CRUZEIRO DO SUL LTDA COMO LOCADORA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, CEP 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa , portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a **CONSTRUTORA CRUZEIRO DO SUL LTDA**, Sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.705.407/0001-57 com sede à Avenida raimundo veridiano cardoso, nº 1008, Bairrso Santa Monica- Cep 68.456.760, Tucurui-Pa, neste ato representado por Sr. **OCÉLIO NAUAR DE ARAUJO**, com residencia na rua Jamaica, nº 08, Bairro Vila Marabá, Cidade de Tucurui, Tel (94)98087070 e (94)981342121, portador da CI nº 1570990/SSP/PA e CPF nº 071.953.032-68, doravante denominados **LOCADORA**, tem justo e contratado na melhor forma de direito a **LOCAÇÃO** do imóvel, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação, com base no que dispõe o art.24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, e as regras da Lei Federal nº. 8.245 de 18.10.1991 (Lei do Inquilinato) alterada pela Lei nº 12112/2009 e pela Lei Federal nº. 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil) conforme publicação da Dispensa de Licitação nº 24/SESPA/2022 publicado no DOE 34.989 de 31 de março de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objetivo a locação para fins não residenciais do imóvel localizado à Av. Raimundo Veridiano, nº 1.008, em Tucurui/PA, para implantação da Policlínica no município de Tucurui.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega das chaves, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, com base no art. 51 da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor mensal para locação do imóvel é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

4.2. Nos termos do art 3º § 1º, da lei federal nº 10.192/01, após o decurso do prazo de 12 meses a partir da publicação em Diário Oficial, o contratado poderá solicitar reajuste do valor do contrato pela variação do IGPM ou por qualquer outro índice oficial que venha a lhe substituir.

4.3. Eventuais reajustes posteriores devem observar o interregno mínimo de 01 ano, a contar do ultimo reajuste.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para execução do presente Contrato consta no orçamento da **SESPA**, e estando livres e não comprometidos na seguinte Dotação Orçamentária: 8288, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301 / 0149 / 0349.

CLAUSULA SEXTA - CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO IMÓVEL A SER LOCADO.

O imóvel locado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- a) Área construída total com dimensões mínimas de 3.300m², podendo ser distribuídos em vários pavimentos desde que atenda a questão de acessibilidade através de rampas e ou elevadores;
- b) Sanitários públicos para uso masculino e feminino em cada pavimento e sanitário adaptado para uso por PCD;
- c) Sistema de Tratamento de água para hemodiálise;
- d) Sistema elétrico compatível com as instalações dos equipamentos estruturantes de diagnóstico por imagem de que a Policlínica irá dispor;
- e) Reserva técnica de Incêndio de aproximadamente 15m²;
- f) Fornecimento de energia elétrica com subestação e medidores devidamente abrigados em conformidade ao que preconizam as normas vigentes;
- g) Sistema de climatização/exaustão para os ambientes;
- h) Instalações elétricas com aterramento dentro de normas de segurança com fiação embutida. Quadros de distribuição, tomadas e interruptores identificados;
- i) Rede de Cabeamento Estruturado (Voz e Lógica) com cabos de fibra ótica e CAT06 em todos os andares;
- j) Piso em porcelanato, sem rachaduras e de fácil limpeza;
- k) As portas internas em MDF com acabamento de fácil limpeza,
- l) Estacionamento com vaga para veículos de passeio e área para carga e descarga de caminhões e veículos utilitários;
- m) Paredes das áreas molhadas com acabamento em revestimento cerâmico e as dos demais ambientes em pintura com tinta acrílica;
- n) Paredes das salas de Raio-X, Tomografia Computadorizada e Densitometria Óssea com aplicação de blindagem radiológica;
- o) Fornecimento de água;
- p) Instalações hidrossanitárias, onde deverá ser atestada através de vistoria prévia, ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas de descarga deverão estar em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;

- q) Estação de Tratamento de Esgoto;
- r) Conter tomadas e conexões que permitam a ligação de telefone, internet, computadores e outros aparelhos eletrônicos. As conexões devem apresentar cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção de acordo com o dimensionamento da carga prevista para o imóvel;
- s) Rede de gases medicinais;
- t) Elevador montacarga com capacidade de até 600Kg;
- u) Calçada com piso em concreto para acesso de veículos;
- v) Telhado em boas condições e sem vazamentos;
- w) Imóvel em perfeitas condições de uso, com habite-se até a data do recebimento das chaves (Recebimento Definitivo), em especial atenção às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 877/2008;
- 7.2. Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;
- 7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive no Recibo, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SESPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 7.4. A SESPA se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O Locador fica obrigado:

- I. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;
- II. Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas e lógicas para atender o padrão de infraestrutura da SESPA, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pela LOCATÁRIA.
- III. LOCADORA deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos, o fornecimento e instalação de divisórias e equipamentos de ar condicionado, entre outras;
- IV. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- V. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- VI. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- VII. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- VIII. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada à quitação genérica;
- IX. Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;
- X. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;
- XI. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- XII. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica,



regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

XIII. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93 e da Lei nº 8245/91 são obrigações da Locatária:

- I. Pagar o aluguel e os encargos da locação estabelecido no Contrato;
- II. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- III. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- IV. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- V. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VI. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- VII. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.
- VIII. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- IX. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- X. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
- XI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato; XII. Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor (es) competente (s) para tal; XIII. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido:

- 10.1. Por ato unilateral da Administração, reduzido á termo no respectivo processo;
- 10.2. Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº. 8.245 de 18.10.91;
- 10.3. A rescisão positivará na ocorrência de inadimplemento do Contrato e demais hipóteses legais enquanto que o distrato poderá ser solicitado pela **LOCATÁRIA** mediante aviso prévio não inferior a 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos do **LOCADOR** para com o Estado do Pará, decorrentes ou não dos ajustes, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo,

quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E GARANTIAS

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações previstas neste Contrato serão aplicáveis, alternativas ou cumulativamente, pelo **LOCADOR**, as seguintes sanções:

12.1. Rescisão automática, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não significando a tolerância de qualquer infração renúncia desse direito, caso a mesma se repita ou se prolongue.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É vedado a **LOCATÁRIA** ceder, emprestar, transferir ou sublocar o imóvel deste contrato sem prévio e expresse consentimento do **LOCADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTROS DE PROJETOS E ENGENHEIROS E ARQUITETOS RESPONSÁVEIS PELA OBRA

CONSIDERANDO parecer da CONJUR no processo 2021/1303999 temos a informar que:

1- Projeto de gases medicinais de nº SI11232563I00CT001, projeto de arquitetura de nº SI11393481R01CT001, projeto elétrico e telecomunicação nº PA2021066910, projeto de sistema refrigeração e ar condicionado de nº PA20210664146, Alvará Construção nº 1267/2018 e Carta de habite-se nº 1532/2020;

2- Informação que o Projeto básico de arquitetura foi desenvolvido pela equipe técnica do DESAM, sendo os projetos de engenharia contratados pelo proprietário do imóvel (seguem as ARTs e o RRT anexos ao processo):

- Arquitetura – Arqtº Murilo Gonçalves Machado – SESP
- Elétrico/Eletrônico – Engº André Nascimento
- Hidrossanitário – Engº Andressio Paulo Sousa da Silva Rebelo
- Climatização – Adelina Costa Fazio • Gases Medicinais - Raimundo Penafort do Rosário Lisboa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada pelos servidores **Murilo Gonçalves Machado MAT.: 57197857/1** e **Renata Teixeira de Carvalho Silva MAT.: 3328473/3**;

14.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Ficam fazendo parte integrante deste instrumento os documentos seguintes:

- Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária/SEDOP, datado de 20/04/2022;
- Certidão de Averbação do Bem no Registro de Imóveis;
- Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reipersecutórias; e
- Certidão Negativa/SEFIN de Tributos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A **LOCATÁRIA** providenciará a publicação deste Contrato no Diário Oficial do Estado, remetendo a Imprensa Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SESP, nos termos da Constituição do Estado do Pará.



CLÁUSULA DÉCIMA SÈTIMA– DO FORO

Fica eleito o foro de Belém/Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 01 de junho de 2022.


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA
CNPJ nº 05.054.929/0001-17
LOCATÁRIA

OCELIO NAUAR DE
ARAUJO:07195303268

Assinado de forma digital por
OCELIO NAUAR DE
ARAUJO:07195303268
Dados: 2022.06.01 18:11:46 -03'00'

CONSTRUTORA CRUZEIRO DO SUL LTDA
OCÉLIO NAUAR DE ARAUJO
CPF nº 071.953.032-68
LOCADOR

Testemunhas:

1ª Tomaz Ricardo de S. A. 220

RG: 31511 05b/PA

CPF: 639 601 842-04

2ª Jonilson da Silva Gomes Filho

RG: 2866025

CPF: 665077902-49

II - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
 Belém, 01 de junho de 2022.
 RÔMULO RODOVALHO GOMES
 Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 808329

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Modalidade de Admissão: CONTRATO TEMPORÁRIO/16º PSS/SESPA
 Ato: Contrato nº 182/2022 (autorizo/PAE nº 1482090/2021)
 Nome do Servidor: THAYNA GONZALEZ RODRIGUES SANTOS
 Cargo do Servidor: AGENTE ADMINISTRATIVO
 Vigência: 26.05.2022/25.05.2023
 Ordenador: RÔMULO RODOVALHO

Protocolo: 808613

ERRATA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/SESPA/2022. PROCESSO: 2019/647166.

OBJETO: aquisição do medicamento ATALURENO 250MG GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, para atendimento das necessidades do paciente F. H. T. S., que está contemplado pela Ação Judicial - Processo nº 1003580-17.2019.40139.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 CNPJ Nº: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: PTC FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.

CNPJ Nº: 25.210.460/0003/70.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

VALOR: R\$ 764.607,60 (setecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 8288.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

FONTE: 0103008809.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.

Nesta data, RATIFICO o termo de Dispensa de Licitação nº 010/2022, com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações. Belém (Pá), 02 de junho de 2022.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA:

No D.O.E. nº 34.873 de 23/02/2022, que publicou o EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/SESPA/2022. Protocolo nº 764139. ONDE SE LÊ:

CNPJ: 25.210.463/0001-09.

LEIA-SE:

CNPJ: 25.210.463/0003-70

Belém (Pá), 02 de junho de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 808524

CONTRATO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/SESPA/2022 PROCESSO Nº 2022/136553

Objeto: O presente Contrato de Gestão tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, na POLICLÍNICA DE TUCURUI/ NATEA localizada no Município de Tucuruí, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, assegurando assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, (Art. 25, inc I do Dec. Estadual nº 021/2019) com obediência aos princípios do SUS, expressos no art. 198, CF e no art. 7º da Lei Federal nº 8.080/90,) (Art. 25, inc II do Dec. Estadual nº 021/2019) obrigatoriedade de alimentação dos Sistemas de Gestão e Informação de Saúde em vigor, (Art. 25, inc III do Dec. Estadual nº 021/2019) considerando os anexos ao Contrato de Gestão indicados a seguir

1. a) Anexo I – Plano de Trabalho/Descrição de Serviços (Meta Quantitativa inciso II e III, art. 24, Dec Estadual nº 21/2019);

2. b) Anexo II – Indicadores de Qualidade (Meta Qualitativa- inciso II art. 24, Dec. Estadual nº 21/2019);

3. c) Anexo III – Sistema de Pagamento (inciso IV, art. 24, Dec. Estadual nº 21/2019

4. d) Anexo IV – Relatório Contábil e Financeiro;

5. e) Anexo V – Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis e;

6. f) Anexo VI – Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel;

Data da Assinatura: 01/06/2022

Valor Global: R\$ 36.168.000,00 (trinta e seis milhões, cento e sessenta e oito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por período sucessivos no interesse de ambas as partes mediante parecer favorável da SESP.

Dotação Orçamentária: 8877; Elemento de Despesa 335043 Fonte de Recurso 0103 / 0101 / 0149 / 0349 / 0303 / 0301.

Contratado: INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA- ISSAA. Endereço: Rua Municipalidade nº 985 Sala 1412 Umarizal-Belém/PA Município de Belém CEP: 66.050-350 – PA CNPJ: 22.176.345/0001-33

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 807967

CONTRATO Nº 051/2022 - PROCESSO: 2021/1303999

PARTES: SESP E CONSTRUTORA CRUZEIRO DO SUL LTDA

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a locação para fins não residenciais do imóvel localizado à Av. Raimundo Veridiano, nº 1.008, em Tucuruí/PA, para implantação da Policlínica no município de Tucuruí.

DO PREÇO: O valor mensal para locação do imóvel é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa para execução do presente Contrato consta no orçamento da SESP, e estando livres e não comprometidos na seguinte Dotação Orçamentária: 8288, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301 / 0149 / 0349.

VIGÊNCIA: 01/06/22 a 31/05/24

DATA DA ASSINATURA: 01/06/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 807952

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º termo aditivo ao Contrato 80.20- processo 2020/348004

PARTES: Empresa brasileira de Correios e telegrafo-EBCT (Correios)

Do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses.

Da Dotação: Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 3.127.578,94 (três milhões, cento e vinte e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Da ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 80.20.

Data da vigência: 02/06/22 a 02/06/23

Data de assinatura: 01/06/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 807796

CONVÊNIO

Convênio nº 32/2022

Processo: 2022/216622

Objeto: "Aquisição de um Tomógrafo".

Data de Assinatura: 31/05/2022

Vigência: 31/05/2022 à 30/05/2023

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fonte: 0103 / 0301 / 0101 / 0303.

Valor Total: R\$ 1.799.333,00

Valor Concedente: R\$ 1.619.400,00

Valor Contrapartida: R\$ 179.933,33

Conveniente: Prefeitura Municipal de Castanhal

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes – Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 807827

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 013/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.940 do dia 20/04/2022, Protocolo nº. 787229.

Belém, 03 de Junho de 2022.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 808010

Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 012/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.940 do dia 20/04/2022, Protocolo nº. 787122.

Belém, 03 de Junho de 2022.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 808004

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/SESPA/2022, Processo nº 2020/678968, homologado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA no dia 12/05/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.969 de 13/05/2022.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, oriundo de Demandas Administrativas, para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESP, conforme especificação e quantidade descritas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 03/06/2022 a 02/06/2023.